



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas – MG
Tel: (34) 3821-8455 - camarapatos@camarapatos.mg.gov.br www.camarapatos.mg.gov.br

Mem. 005/2024 – DALEG-CM

Em 27 de fevereiro de 2024

AOS SENHORES VEREADORES

Assunto: Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, Vereador Gladston Gabriel da Silva, no uso de suas atribuições legais convoca Vossas Excelências para **Reunião Extraordinária**, a ser realizada amanhã, quarta-feira, dia **28 de fevereiro de 2024, às 16 horas**, com a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI:

5905/2024 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

Autoria Executivo Municipal

Relatoria: do parecer da CLJR1 sobre o projeto: Vereador Itamar André dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente projeto de lei visa à alteração da Lei nº 8.593, de 21 de dezembro de 2023, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2024”, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender as despesas decorrentes de alterações orçamentárias.

Através do Processo Digital nº 4927-24-PAT-INT, de 9 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade apresentou os valores atualizados na Planilha de Apropriação de Custos Operacionais, referente ao subsídio para o transporte coletivo urbano na cidade de Patos de Minas, prestados pela empresa Viação Pássaro Branco Ltda.

A concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros está fundamentada na Concorrência Pública nº 005/2004, celebrada entre o Município e a referida empresa, constituindo serviço público essencial, permanentemente à disposição do usuário, devendo ser prestado em solução de continuidade e com observância das condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

A última licitação foi realizada no ano de 2004 e por meio do Contrato nº 232/2004 o prazo de concessão inicial foi de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Vicente de Paula Sousa – União Brasil; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas – MG
Tel: (34) 3821-8455 - camarapatos@camarapatos.mg.gov.br www.camarapatos.mg.gov.br

por um único período pelo prazo necessário à amortização dos investimentos da concessionária nos termos da lei.

Em 2019, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo prorrogando a vigência do contrato até 29 de outubro de 2029.

Com uma frota inicial de 50 veículos e uma reserva técnica de 10% da frota operacional, a concessionária se obrigou a mantê-la por veículos com idade entre 0 e 10 anos e média máxima de 7 anos.

A Concessionária somente poderá cobrar dos usuários a tarifa de utilização efetiva fixada pelo Executivo Municipal, observando o disposto na legislação vigente, em função das características técnicas do serviço e da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 232/2004.

Na fixação da tarifa, o Executivo levará em conta os custos unitários da concessionária, apurados através da aplicação de índices e preços unitários, sempre fundamentados em estudo técnico elaborado pela secretaria municipal vinculada, tendo como base os coeficientes da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais constante da licitação.

Para subsídio aos estudos necessários, a Secretaria mantém controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes dessa planilha, os quais incluem o custo do óleo diesel, fluidos, pneus, carroceria, chassi, salários de motoristas e fiscais, benefícios trabalhistas, pró-labore, seguros, número de passageiros, entre outros.

Segundo a última Planilha de Apropriação de Custos Operacionais – PACP o valor da tarifa técnica calculada é de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), conforme listados a seguir alguns dos componentes considerados:

a) Óleo diesel (R\$/litro) – 5,32

b) Passageiros não subsidiados (mês) – 325.433

Entre os dados mais sensíveis para compor o preço da tarifa do transporte público estão o preço do óleo diesel e o número de passageiros.

Quanto ao número de passageiros não subsidiados, o relatório da própria empresa Viação Pássaro Branco Ltda. aponta média de 325.433 nos últimos onze meses do corrente ano, chegando a quase 4 milhões de passageiros não subsidiados em um ano, com tendência de crescimento tendo em vista a expansão natural dos bairros.

O Decreto Municipal nº 5.180, de 21 de janeiro de 2022, estabeleceu a nova tarifa do transporte coletivo urbano em R\$ 4,00 (quatro reais), considerando além da necessidade de reajuste também que a empresa se comprometeu a estender o serviço para novos bairros, bem como melhorar os serviços nos Bairros Jd. Vitória I e II, Afonso Queiroz, Jd. Europa, Campos Elízeos, Jd. Itália, Laranjeiras e Copacabana.

Em resposta aos desafios econômicos enfrentados no cenário pós-pandêmico, algumas cidades optaram por uma abordagem inovadora, reduzindo as tarifas do transporte público. Essa estratégia visa não apenas incentivar o retorno dos usuários aos ônibus, mas também reequilibrar a economia do sistema de transporte.

A redução das tarifas é uma medida proativa para tornar o transporte público mais acessível e atrativo. Ao aliviar o ônus financeiro sobre os passageiros, as



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas – MG
Tel: (34) 3821-8455 - camarapatos@camarapatos.mg.gov.br www.camarapatos.mg.gov.br

autoridades visam não apenas reconquistar os antigos usuários, mas também atrair novos adeptos, criando um ciclo positivo de aumento na demanda.

Essa iniciativa não apenas beneficia os cidadãos, proporcionando-lhes uma opção de transporte mais acessível, mas também contribui para a redução do tráfego nas vias urbanas, melhorando a mobilidade como um todo. Além disso, ao aumentar o número de usuários, as receitas, mesmo com tarifas mais baixas, podem ser compensadas pelo volume, contribuindo para o reequilíbrio econômico do sistema de transporte, bem como podendo explorar contrapartidas para melhoria dos sistemas, tais como adaptação da frota (ou parte dela) com ar-condicionado, Wi-Fi, entre outros.

Com uma tarifa técnica no valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), a diferença para o custeio do transporte público no Município de Patos de Minas é de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) por passageiro/mês para implementar a tarifa social de R\$ 3,00 (três reais).

Considerando a tarifa de R\$ 4,00 (quatro reais), a diferença para o custeio do transporte público no Município de Patos de Minas será de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por passageiro/mês. Portanto, considerando os dados da PACP, esta diferença apontada é de cerca de R\$ 324.000,00 mensais.

Outrossim, a tarifa social para custear essa despesa será através da modalidade de “Subvenções Econômicas”, que são despesas orçamentárias com o pagamento, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos.

Tomando por base o número de passageiros não subsidiados mensais (325.433) da PACP e a diferença entre a tarifa técnica calculada (R\$ 4,76) e o valor da tarifa social (R\$ 3,00), encontramos o montante de R\$ 572.762,08, que totalizam R\$ 6.300.382,88 no ano de 2024.

R\$1,00 correntes

NATUREZA DA DESPESA	2024
Repassse Financeiro na modalidade “Subvenção Econômica” 3.3.60.45	6.300.382,88

Destarte, com fundamento no Decreto nº 5.668, de 31 de janeiro de 2024, que regula a concessão do benefício, faz-se necessário incluir o elemento 3.3.60.45 – Subvenção Econômica no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, na atividade Gestão da Política de Trânsito e Transporte.

Posto isso, para manutenção do transporte público acessível e contínuo à população, o presente Projeto de Lei segue a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores.

Por corolário, considerando sua legalidade, oportunidade e interesse público envolvido, solicito aos eminentes edis a aprovação desta proposição, em regime de **urgência**, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HQ6R2-6M854-YX9CQ-CKJLX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Gladston Gabriel Da Silva (CPF ***.018.056-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HQ6R2-6M854-YX9CQ-CKJLX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>